



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Portaria Presidência Nº 381/2025 TRE/PRESI/DG/SGP/COPES/SEREF, de 28 de julho de 2025

Altera a Portaria TRE/PI nº 1356, de 14 de novembro de 2018, que dispõe sobre a instituição do Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas.

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 16, XXXII da Resolução TRE-PI nº 107/2005 (Regimento Interno),

**Considerando** a norma prevista no § 5º do art. 11 da Resolução CNJ nº 240/2016, que torna facultativa a participação de magistrados na composição do Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas;

**Considerando** a necessidade de garantir o cumprimento da proporcionalidade de gênero exigida pela Política Nacional de Incentivo à Participação Feminina no Poder Judiciário, conforme Resolução CNJ nº 255/2018 e suas posteriores modificações (Resoluções CNJ nº 418/2021, 492/2023 e 540/2023);

**Considerando** a decisão proferida no **Processo SEI nº 0013396-66.2018.6.18.8000**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar *ad referendum* da Corte do TRE/PI a Portaria da Presidência nº 1.356, de 14 de novembro de 2018 que passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – titular da Diretoria-Geral;

II – titular da Secretaria de Gestão de Pessoas;

III – revogado;

(...)

VII - 1 (um) servidor indicado pela Associação de Servidores da Justiça Eleitoral.

(...)

§ 2º O Comitê Gestor Local será coordenado por membro eleito por seus próprios integrantes.

§ 3º Será indicado 1 (um) suplente para cada membro do Comitê, observada a proporcionalidade de gênero.

(...)

§ 5º Na hipótese de não haver inscritos para os membros de que tratam os incisos V e VI deste artigo, nas vagas de membros e suplentes, caberá ao Presidente indicar os membros e/ou respectivos suplentes para completar a composição do Comitê, observada a proporcionalidade de gênero.

§ 6º Na indicação dos membros do Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas de livre escolha do Tribunal, bem como nos casos previstos no § 5º do art. 2º, deverá ser observada a proporcionalidade de gênero, garantindo-se a participação equânime de homens e mulheres, em consonância com a Resolução CNJ nº 255/2018 e suas alterações posteriores.

§ 7º O Tribunal Regional Eleitoral do Piauí adotará medidas para estimular a inscrição de mulheres nas listas de interessados para os cargos previstos nos incisos V e VI do art. 2º, de modo a fomentar a participação feminina também nos cargos de escolha por eleição ou lista de inscritos.

**Art. 2º** Fica revogado o inciso III do art. 2º da Portaria TRE/PI nº 1.356/2018.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**  
Presidente do TRE/PI



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 29/07/2025, às 12:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0002466433** e o código CRC **3F7C6ABB**.

0013396-66.2018.6.18.8000

0002466433v2

